



Mensagem nº 080/2020

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**Altera os incisos VI, VII, VIII e IX, todos do artigo 2º, da Lei nº 2.301, de 26 de agosto de 2020**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Altera os incisos VI, VII, VIII e IX, todos do artigo 2º, da Lei nº 2.301, de 26 de agosto de 2020.

Esclarecemos que o presente projeto de lei se faz necessário porque o Projeto de Lei enviado anteriormente, que original a Lei Municipal nº 2.301, de 26 de agosto de 2020, foi encaminhado com informações incorretas nos incisos VI, VII, VIII e IX, todos do artigo 2º.

Assim, o presente projeto de lei tem como objetivo corrigir a Lei Municipal nº 2.301, de 26 de agosto de 2020, resolvendo de vez a questão.

Devido ao fato de que se tratam de recursos financeiros ligados à Secretaria Municipal de Saúde, há uma certa urgência na votação, motivo pelo qual encaminhamos com pedido de Especial **Regime de Urgência**, com nossas sentidas escusas, pois somos sabedores de que esta Egrégia Casa de Leis tem apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

Câmara Mun. de Espigão do Oeste		
Data	02	/ 09 / 2020
Hora	08	h 45 min
Recebido por		



PROJETO DE LEI Nº 092, DE 02 DE setembro DE 2020.

“Altera os incisos VI, VII, VIII e IX, todos do artigo 2º, da Lei nº 2.301, de 26 de agosto de 2020”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os incisos VI, VII, VIII e IX, todos do artigo 2º, da Lei nº 2.301, de 26 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1010/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1013/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1014/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).”

REDAÇÃO ANTERIOR:

“Art. 2º.

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 964/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 965/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de ____ de 2020.

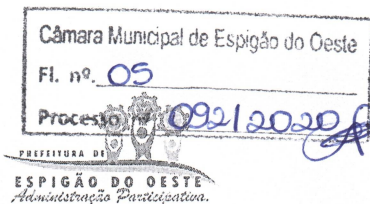
Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
cooplan_planejamento@espigaodoeste.ro.gov.br



OFÍCIO Nº 00294/COOPLAN/2020

Espigão D'Oeste, 31 de agosto de 2020

Ao Senhor(a)
Gabinete - Procuradoria Geral

Assunto: Solicita Alteração da Lei nº 2.301 de 26 de Agosto de 2020, para atendimento a portaria 394/STN/2020 - Fontes de Recursos do Covid-19.

Prezada Senhora,

Após cumprimentá-la cordialmente, Solicitamos em **Regime de Urgência** a alteração da lei nº 2.301 de 26 de Agosto de 2020, de Abertura de Crédito Orçamentario Suplementar no orçamento da SEMSAU no Valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em atendimento a Portaria STN 394 de 17 de julho de 2020, que recomenda a alteração das fontes de recursos de todas as receitas vinculadas a pandemia do Covid-19 a partir do mês de agosto, sendo assim será necessario somente a alteração das fichas de despesas, não alterando as suas ações e programas.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZA INÊS DE OLIVEIRA TESCH
Diretora da Divisão de Projetos Orçamentários

3727 20
02
bu

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 06
Processo. nº 0921/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.301, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Republicada por erro material

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 – Recursos Destinados a enfrentamento de Calamidade Pública;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 964/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 965/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3DEC09E1

3727 20
03
Caw